



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SGP-e 56508/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Objeto preliminarmente definido

O presente estudo objetiva a contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento, regulamentado pela Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC nº 222/2018, a Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS nº 02/2019 e demais normas ambientais vigentes, nas Formações Sanitárias do 1º CRPM (Academia de Polícia Militar da Trindade - APMT e 4º BPM) e do 11º CRPM (7º BPM e 16º BPM)

1.2 Identificação da equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Cel PM Julival Queiroz de Santana	Diretor DSPS	922326-6	dspsdir@pm.sc.gov.br
Maj Dent Márcia Regina da Silveira	Chefe DMO	932166-7	dspsdmoodontoch@pm.sc.gov.br

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A PMSC atualmente possui 15 Formações Sanitárias distribuídas nos 12 comandos regionais de polícia militar. Os atendimentos médicos e odontológicos, principalmente este último, geram resíduos potencialmente contaminantes que não podem ser descartados junto ao lixo comum, necessitando de coleta, transporte e destinação específica. Segue abaixo tabela com a descrição dos resíduos potencialmente gerados nas Formações Sanitárias do 1º CRPM e 11º CRPM:



Classificação dos resíduos	
Grupo A Resíduo com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.	Subgrupo A1: - Resíduos provenientes de manipulação de microorganismos, inoculação, manipulação genética, ampolas e frascos e todo material envolvido em vacinação, materiais envolvidos em manipulação laboratorial, material contendo sangue, bolsas de sangue ou contendo hemocomponentes. Subgrupo A4: - Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção; - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.
Grupo B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.	- Resíduos contendo metais pesados (Chumbo contido na embalagem do filme radiográfico); - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); - Restos de amálgama.
Grupo E Materiais perfurocortantes	- Agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.

O transporte interno dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta é realizado em horários pré-estabelecidos após o término do atendimento. Quando necessário, por estar à lixeira com mais de 2/3 de sua capacidade, o transporte é realizado após o término do atendimento de um paciente. Os recipientes contendo restos de fixadores e reveladores radiográficos são armazenados em armário fechado, devidamente identificados para descarte até receberem o tratamento adequado. Devido ao pequeno volume gerado, não é realizado o armazenamento temporário do lixo do grupo E. Os resíduos do grupo A são armazenados temporariamente em uma Lixeira grande com tampa e cadeado até a coleta pela empresa contratada.

2.2 Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual

A PMSC não possui Plano de Contratações Anual.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA

A empresa contratada deverá realizar uma visita quinzenal às Formações Sanitárias da APMT, 4º BPM, 7º BPM e 16º BPM, nos municípios de Florianópolis, São José e Palhoça, em dia previamente combinado com o Oficial Dentista da unidade. A retirada dos produtos objeto deste contrato deverá ser total de lixo, não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos, não devendo ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior. Os empregados da empresa Contratada, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da CONTRATADA. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços. A proponente deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços e todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá contendo foto, nome da empresa, nome e função do profissional, para identificação imediata. O transporte dos resíduos do Setor de Saúde deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, obedecendo às seguintes regras:

1. Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
2. O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho;
3. Constar seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante (ver NBR9190);
4. A empresa contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhado pelo Oficial Dentista da unidade.
5. Executar os serviços no endereço citado e em perfeitas condições, nas quantidades informadas pela contratante;
6. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer problema na execução deste;
7. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo



a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

8. Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;
9. A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada;
10. A empresa contratada deverá apresentar por escrito protocolo de conduta, em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública;
11. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo;
12. Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do Contratante, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades desta instituição.

2.4 Estimativas das quantidades para contratação

Há uma produção média de 02 sacos de 30 litros por mês por unidade. O peso aproximado de cada saco de 30l é de 1 quilograma, portanto a estimativa de contratação é de 02 (dois) quilogramas de resíduos de saúde por mês em cada unidade, totalizando 08 quilogramas por mês. Embora o quantitativo seja pequeno, ele não pode permanecer muito tempo nas instalações do contratante, haja vista o risco de contaminação. Portanto, há a necessidade da realização da coleta mensal em cada uma das unidades, em dia previamente combinado com o Oficial Dentista responsável pela unidade, tendo por objetivo evitar o grande acúmulo de lixo.

Anexamos a este Estudo Técnico Preliminar os Relatórios de Coletas por Emissor referentes ao mês de agosto de 2024. Esses documentos confirmam a produção média mensal de 2 (dois) quilogramas (Kg) de resíduos de saúde por consultório, evidenciando o recolhimento da quantidade mencionada nos consultórios da APMT, 7BPM e 4BPM. É importante destacar que, no 16BPM, a coleta foi inferior devido ao período de férias da dentista responsável pelos atendimentos.

2.5 Levantamento mercadológico

Solução 1:

Nome da Solução 1: Contratação de empresa privada especializada em coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde.

Entidade 1: Empresas Prestadoras de Serviços Especializados em coleta e destino dos



resíduos sólidos dos serviços de saúde.

Valor 1: Com ônus para a administração.

Descrição 1: A contratação dos serviços de empresa especializada cumpre com a obrigatoriedade de se dar destino adequado aos resíduos sólidos oriundos das Formações Sanitárias do 1º e 11º CRPM, atendendo as normas da Vigilância Sanitária dos Municípios e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA-RDC 306 de 07/12/2004.

Fornecedor 1: Setor Privado.

Solução 2:

Nome da Solução 2: Solicitar uma parceria com outro órgão público.

Entidade 2: Prefeituras Municipais de Florianópolis, São José e Palhoça ou SAMU ou CBM.

Valor 2: Sem ônus para a administração.

Descrição 2: Como o quantitativo de resíduos produzidos pelas Formações Sanitárias é relativamente reduzido, teoricamente, não acarretaria prejuízo a esses órgãos.

Fornecedor 2: União Federativa.

2.6 Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preço para futura aquisição do serviço neste processo licitatório resultou no VALOR ESTIMADO de R\$50.625,60 (cinquenta mil seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 5 (cinco) anos, com mais detalhamento no documento de preço estimado.

A consulta foi realizada por meio de pesquisa direta a quatro fornecedores. Contudo, apenas um deles enviou o orçamento. Assim, utilizamos essa proposta para estimar o valor da contratação, uma vez que as cotações disponíveis no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) não atendiam à demanda necessária.

2.7 Descrição da solução escolhida

Considerando-se os entraves burocráticos que surgirão numa parceria com outro órgão público, uma vez que os mesmos já têm definidos em seus contratos os locais e as quantidades especificadas de coletas, considerando-se que o sistema de contratação de empresa privada já funciona em outras cidades do Estado com um custo muito baixo e satisfazendo as necessidades das Formações Sanitárias no aspecto técnico, opta-se pela contratação através de processo de licitação ou contratação direta se houver amparo legal.

A terceirização da execução das atividades de coleta e transporte consistentes na remoção do lixo hospitalar, depositados em bombonas e outros recipientes apropriados, nas dependências do



Contratante, até a Unidade de Tratamento ou disposição final, seguindo orientação de normas técnicas e regulamentares, através de contratação de empresa é adotada predominantemente pelas organizações públicas.

Por sua vez, embora o serviço seja especializado, há oferta no mercado, revelando-se viável proceder à contratação por meio de prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

Logo, face às peculiaridades do objeto, a terceirização da atividade é a única que se revela viável, dispensando alternativas que são incapazes de satisfazer a necessidade, vez que a Polícia Militar não possui militares que realizam o serviço descrito nem estrutura para a realização do serviço, otimizando a gestão ao descentralizar a área-meio, sobretudo, em razão de sua limitada disponibilidade orçamentária e recursos humanos escassos, englobando os aspectos técnicos e econômicos.

2.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto a ser contratado não será parcelado, uma vez que se trata de um serviço contínuo e de baixo custo.

2.9 Resultados pretendidos

Proporcionar aos resíduos gerados pelas Formações Sanitárias da grande Florianópolis um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto à destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;

Dar a destinação adequada aos resíduos produzidos, através da contratação de empresa capacitada e licenciada por órgãos ambientais, que manterá um eficiente sistema de coleta, transporte e eliminação de resíduos do serviço de saúde.

2.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

No momento não há nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.

2.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes



Não há a possibilidade de subcontratação pela CONTRATADA para execução de serviços ou de parte dele por sua conta.

2.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA;
- Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008;
- Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016;
- A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810:2016 e NBR 14652:2013;
- As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.;
- A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes;
- Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;
- Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.
- Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA

de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

- Os veículos utilizados na coleta de resíduos de serviços de saúde deverão ser submetidos a vistoria pelo órgão de controle ambiental, no ato do licenciamento;
- É vedada a utilização de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos dos Grupos A, B e E.
- Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final;

2.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico, entende-se como justificada a contratação do respectivo serviço técnico.

Florianópolis, 27 de setembro de 2024.

MAJOR PM MÁRCIA REGINA DA SILVEIRA
932166-7
[assinado digitalmente]

Responsável pela Coordenação do Estudo Técnico Preliminar